



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8753 , DE 08 DE JUNHO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido no Art. 5º, do Decreto nº 8613, de 11 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

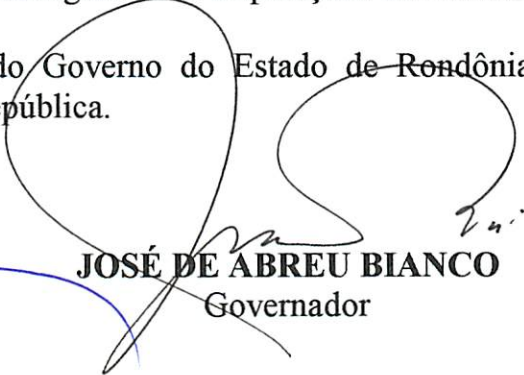
=====

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1999, o prazo estabelecido no Art. 5º, do Decreto nº 8613, de 11 de janeiro de 1999, que Constitui Comissão Estadual de Controle Administrativo do Material e do Patrimônio do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de proceder estudos para a centralização dos serviços de apoio às unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

duas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 17.111 DE 09 DE JUNHO DE 1999

Prontas para ser lido e assinado pelo Governador
Declarar nº 8813 de 11 de junho de 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
decreta o seguinte: Art. 1º - Fica aprovado o

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 17.111/99
para criação do Conselho Estadual de Controle Administrativo do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de promover estudos para a centralização das atividades de controle administrativo, bem como a fiscalização das atividades de controle administrativo em âmbito estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Vilhena, a 09 de junho de 1999.

JOSE DE ABREU JUNIOR
GOVERNADOR

OSCAR DE FREITAS ANDRADE
Chefe de Gabinete